

PARECER Nº : 092/2008

Exmo. Sr. Conselheiro:

O processo em estudo refere-se à consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Senhor Ademir Flori de Lima, por meio do qual indaga o que segue:

Diante do conhecimento da Resolução Normativa nº 04/2008, emitida por esta Corte de Contas, onde determina a composição de Comissões de Transmissão de Governo, considerando como fim do mandato dia 31/12/2008, solicitamos parecer de como devemos proceder essa transmissão.

Verifica-se que não foram juntados documentos aos autos.

É o breve relatório.

De início, observa-se que os requisitos de admissibilidade da presente consulta foram preenchidos em sua totalidade, uma vez que o consulente tem autoridade para formular questionamento a esta Corte de Contas e as indagações postas foram feitas em tese, nos termos do disposto no artigo 48, *caput* da Lei Complementar nº 269/2007.

Passa-se à análise da questão formulada.

Inicialmente, é oportuno ressaltar que o Tribunal de Contas publicou a Resolução Normativa nº 07/2008, que revogou a Resolução Normativa nº 04/2008 e definiu novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

Desta forma, a consulta em comento será analisada à luz da nova norma que regulamenta a transmissão de cargos no Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Assim, no artigo 1º, a Resolução Normativa nº 07/2008 determina que prefeitos e presidentes das Câmaras Municipais constituam uma Comissão de Transmissão de Governo, tão logo os prefeitos e vereadores sejam declarados eleitos pela Justiça Eleitoral, para compilar documentos elencados na norma em comento, a fim de garantir a plena continuidade administrativa do município.

Dispõe esta Resolução que os documentos a serem organizados deverão ser entregues ao prefeito eleito e ao novo presidente da Câmara Municipal até o 5º dia útil após a posse (art. 6º, §1º da Resolução Normativa nº 07/2008).

A dúvida do consulente paira sobre a aplicação da Resolução Normativa, tendo em vista que o mandato dos atuais vereadores encerra no dia 31.12.2008.

Primeiramente, é necessário destacar que a Comissão de Transmissão da gestão deve ocorrer **tão logo os vereadores sejam declarados eleitos pela Justiça Eleitoral**, conforme prevê o art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2008.

As Comissões serão compostas de no máximo três servidores da Câmara, indicados pelo seu presidente, no caso do Poder Legislativo Municipal e pelo Secretário de Finanças, o Secretário de Administração, o responsável pelo Sistema de Controle Interno ou pelo setor contábil e três pessoas indicadas pelo prefeito recém-eleito, conforme redação do art. 2º da Resolução Normativa em comento.

Desta forma, do período que compreende a diplomação - que é o ato pelo qual os tribunais eleitorais entregam os títulos que dão os candidatos como eleitos, - até ao fim do mandato, devem os membros da Comissão de Transmissão providenciar os documentos e informações a

que se refere a Resolução Normativa nº 07/2008 para serem entregues até o 5º dias útil após a posse dos eleitos.

É necessário destacar que em vários municípios, a posse dos vereadores não coincide com a do prefeito. Isto porque o município possui autonomia para legislar sobre a data de investidura dos membros da Câmara Municipal. O mesmo não ocorre com o Poder Executivo Municipal, pois conforme prevê a Constituição Federal (inciso III, do art. 29) a investidura dos prefeitos deve ocorrer no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Entende-se que ainda que a posse dos membros do Poder Legislativo Municipal ocorra em momento diverso da posse do prefeito, o cumprimento da Resolução Normativa do TCE não é alterado, uma vez que o prazo para entrega de documentos só começará a ocorrer após o início do mandato dos vereadores eleitos.

Assim, de acordo com a Resolução Normativa nº 07/2008 do TCE, a Comissão de Transmissão de Governo deve ser constituída tão logo os prefeitos e vereadores sejam declarados eleitos pela Justiça Eleitoral, devendo providenciar os documentos enumerados na referida Resolução, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, e entregá-los ao novo Presidente da Câmara em até 05 dias úteis após a posse, a contar da data prevista na legislação municipal do início do mandato.

Posto isso, ao julgar o presente processo e em comungando este Egrégio Tribunal Pleno deste entendimento, sugere-se a inserção do seguinte verbete na Consolidação de Entendimentos:

Resolução de Consulta nº ____/2008. Prestação de contas. Transição de mandato. Resolução nº 07/2008, TCE-MT. Prazo para encaminhamento de documentos para novos gestores.

De acordo com a Resolução Normativa nº 07/2008 do TCE, a

Comissão de Transmissão de Governo deve ser constituída tão logo os prefeitos e vereadores sejam declarados eleitos pela Justiça Eleitoral, devendo providenciar os documentos enumerados na referida Resolução e entregá-los, no caso da Câmara Municipal, ao novo Presidente da Câmara até o 5º dia útil após a posse, de acordo com a data prevista na legislação municipal e, no caso do Poder Executivo Municipal, até o 5º dia útil contados a partir do dia 1º de janeiro, conforme dispõe o inciso III, do art. 29 da Constituição Federal.

É o parecer que *S.M.J.* se submete à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2008.

Bruna Henriques de Jesus
Zimmer

Consultora Adjunta de
Estudos, Normas e
Avaliação

Osiel Mendes de
Oliveira

Consultor de Estudos,
Normas e Avaliação

Carlos Eduardo Amc
França

Secretário-Chefe d
Consultoria Técnico